



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESAOCEAN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa pessoa jurídica OCEAN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:17.672.526/0001-10, sediado no endereço Rua Xerentes, Nº 445, Bairro São Sebastião CEP: 78.820-000 Jaciara – MT, representado este ato pelo seu proprietário senhor Katia Fernanda Araujo da Silva, portador do RG: 13147714 SSP-MT e CPF: 889.030.991-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0- DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

2.2 Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas oriunda do Pregão Presencial 007/2018, com órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 02-ROTA COMPARTILHADA			
ITEM	ROTA	KM DIA	Valor unitário/MEDIA POR KM
1	MATO CANOA/CUIABA MIRIM/COM. DOMINGOS FERNANDES ESCOLA SANTANA TAQUARAL	199	R\$ 3,04
2	FAZ. PEIXE COURO/RETIRO BANDEIRANTES	140	R\$ 3,04
3	VALE DO ABENÇOADO/SERRA SÃO VICENTEESCOLA GUSTAVO DUTRA	77	R\$ 3,04
4	MORRO MEIO/ ESCOLA SANTA CLAUDINA	24	R\$ 3,04
5	LATICINIO/VISTA ALEGRE PONTAL GLORIA	108	R\$ 3,04
6	POUSO LINDO/CORIXO/RECREIO/PONTA MORRO	70	R\$ 3,04
7	PORTO SÃO BENTO ESCOLA STA CLAUDINA	32	R\$ 3,04
8	JATOBÁ/BARREIROPRETO/BOCAINA/BOCAIÚVAL	42	R\$ 3,04
9	POUSO ARARAS/RIBEIRÃO ESTIVA/MOQUEM/GLEBA RESISTENCIA/AGROVILA PALMEIRAS	68	R\$ 3,04
10	CASA DOMINGOS/SERRINHA	58	R\$ 3,04
11	COMUNIDADE BREJINHO ESCOLA STA CLAUDINA - MATUTINO	160	R\$ 3,04

VALOR R\$: 600,570,24 (SEISCENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **oriunda do Pregão Presencial 007/2018, com órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger -MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas à *da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 artigo 22*, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.4. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 007/2018.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviços de transporte escolar no período da vigência contratual;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte de Lazer deste Município.
- e) A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas com motorista, manutenção preventiva e corretiva dos veículos ,troca de pneus e combustível.
- f) A CONTRATADA deverá substituir de imediato o veiculo, por outro, com as especificações semelhantes, na impossibilidade do mesmo não poder trafegar em virtude de manutenção mecânica, etc.
- g) A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento do motorista e demais encargos.
- h) No decorrer do trecho percorrido, a CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente**, atender aos alunos onde houver solicitação do serviço.
- i) Os veículos utilizados deverão estar devidamente habilitados, atendendo todas as exigências do Código Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes ao objeto, entre elas possuir o cinto de segurança para todos os assentos e estar em bom estado de conservação.
- j) O veículo deverá ser segurado, principalmente, quanto a danos aos passageiros.
- k) Apresentar diário de bordo do percurso da linha diariamente devidamente assinado pela o responsável da Escola Municipal.
- l) Apresentar documentação do veículos que o fará transporte;
- m) Apresentar documentação do Motorista devidamente qualificado;
- n) Deverá apresentar livroro livro ponto do motorista (com sua assiduidade) mensalmente na Secretária Municipal de Educação ,Esporte Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 007/2018.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme a **Portaria nº 284/GP/2018** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a **Srlsanira Amorim Pereira Rodrigues**.

10.2- Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Dotação: 12.306.0040.2186.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte: 0100; 0130;0115;0122..

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 26 de Setembro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

OCEAN TRANSPORTE E SERVIÇOS
LTDA – EPP.
CNPJ: 17.672.526/0001-10.
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

Testemunhas

2. _____

Nome:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____